



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 905/2008
De 04 de março de 2008.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir o Crédito Especial abaixo especificado, no Orçamento do vigente exercício:

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE
006001.1300000000.000 – CULTURA
006001.1339200000.000 – DIFUSÃO CULTURAL
006001.1339200900.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E M. AMBIENTE
006001.1339200902.055 – APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
330000000000 – DESPESAS CORRENTES
333000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
333500000000 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
333504100000 – CONTRIBUIÇÕES – 00500-RECURSOS PRÓPRIOS.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para fazer face à abertura do Crédito Especial, constante do Art. 1º desta Lei, fica anulada a seguinte dotação do Orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO

006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE

006001.1300000000.000 – CULTURA

006001.1339200000.000 – DIFUSÃO CULTURAL

006001.1339200900.000 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E M. AMBIENTE

006001.1339200902.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

0000286-333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 00500 – RECURSOS PRÓPRIOS.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros – ES.
Em, 04 de março de 2008.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal